



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### LEI N.º 1.944/97

Dispõe sobre dilatação de prazo de que trata a Lei Municipal n.º 1.756/95

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano o prazo constante do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.756/95, de 02 de maio de 1995, a contar da data da presente Lei, que versa sobre a obrigatoriedade de construção da obra da **CRECHE NOSSA SENHORA DA PAZ**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 05 de setembro de 1997.

Cátia Regina de Jesus Lopes  
Chefe de Gabinete

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

